



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÙ

P E R N A M B U C O

LEI Nº 294

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARASSÙ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artº. 1º - Fica incluído no quadro do Pessoal Inativo, Consignação 8900- Pessoal Fixo, Dnã. Lavina Marques de Albuquerque de Santana, com a pensão mensal de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Artº. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros) para ocorrer com os pagamentos, a partir de janeiro a dezembro do corrente exercício (1958)

Artº. 3º - A pensão a que se refere o artigo 1º, passará a figurar nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÙ DOZE (12) DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E CINCOENTA E OITO ( 1958).

*Francisco Souto Maior*  
Francisco Souto Maior Prefeito